NUMERO 24. SEXTA FEIRA 21 DE NOVEMBRO DE 1856.

A TESOURA DE GUIMARÃES.

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO, E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

ASSIGNATURA.
(Sem estampilha.)
Por anno . . . . . 2$400
« Semestre . . . 1$300
« Trimestre. . . 720

Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no Escriptorio da Redacção, Rua da Caldeiroa, N.º 32. Preço de cada numero avulso 40 reis. No mesmo Escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 reis por linha, repetição 20 reis. As correspondencias serão dirigidas ao Redactor Principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por Tabellião desta Comarca, mediante o preço de 30 reis por linha, e não contendo materias em opposição ao nosso Programma.

ASSIGNATURA,
(Com estampilha)
Por anno . . . . . 2$930
« Semestre . . . 1$560
« Trimestre . . . 850

GUIMARÃES 20 DE NOVEMBRO.

Ou bem eleitos, ou mal eleitos, ou com a vontade, ou contra a vontade da maioria dos habitantes; ou pela lei, ou pelos abusos da lei; ninguem duvidará; que os ill.mos snr.s Bento de Castro Abreu, e Magalhães, Joaquim Bernardino Cardoso, José Joaquim da Cunha, e o exc.mo sr. José Fortunato Ferreira de Castro, são os deputados, que teem de representar em côrtes o circulo eleitoral de Guimarães; ninguem duvidará; que elles exprimam o cumprimento do decreto de 30 de Setembro de 1852, embora não exprimam a mente dos legisladores: ninguem negará; que sejão deputados de *facto*, com quanto lhes falhe o direito, que jámais póde ter assento em abusos. Bons, ou máos elles são os mesmos, a quem já demos de *livre vontade* nossa procuração, e a alguns dos quaes, talvez, não duvidariamos de novo dar-lha, se seus nomes não viessem gravados na lista, que as auctoridades, com imperio, quizeram metter nas mãos de cidadãos livres, e se os individuos, que elles representavam não solicitassem aquelle meio, como o mais seguro, para satisfazer suas ambições, tornando-se co-réos de lesa-honra para com os seus concidadãos!

Que cegueira!

E que seria de vós, homens, que só mostraes valentia unidos ao poder, que seria de vós, se os amantes do progresso, indifferentes ás conveniencias do paiz, despresando o governo, que os desconceituou, tendo só em vista o reparo de sua honra offendida, se fossem unir em massa aos partidos colligados em opposição? Que seria de vós, se esses mesmos homens vos não fossem auxiliar em debandada, e como guerrilhas, ou não adoptassem o indifferentismo? De que vos valeria a unanime, e desproporcionada votação do concelho de Fafe?

De nada.

De nada, sim; lutar contra a opinião é debalde. Se nos dessem a procuração, que acabaes de receber, não a acceitariamos. Vós ides ser os deputados por este circulo; mas não ides representar a sua população; porem, se vossa alma é menos escrupulosa, é tambem necessario, que vos sujeiteis á restricta execução da missão, que acceitaes.

A's conveniencias publicas cedem as particulares. Quando a patria chama, todos devem mover-se, e accudir de prompto á sua voz. A Carta Constitucional, que é o primeiro preceito da nação, ordena: que as côrtes se reunam no dia 2 de Janeiro. A este mandato devem obedecer os Pares do Reino, e os deputados do Povo e não procurarem escusas frivolas, ou com apparente fundamento, para evitar uma viagem por máo tempo; a longa separação d'uma esposa, que se zela; para deixarem suas casas em estado de bom arranjo; para terem o gosto de *consoar* com suas familias, ou comerem com ellas a *serrabulhada*; para deixarem de ser presentes a certas e determinadas discuções; e outras cousas, que se teem visto, sem podèrem ser acreditadas.

Na proxima sessão, antes mesmo de ser constituida a camara difinitivamente, vão ser tratadas, e discutidas materias importantes, que teem relação com os interessas geraes do paiz e com os particulares de cada districto. Um hora perdida, é perda irreparavel. E' forçoso, que este terreno seja olhado com consideração desde a sessão Real d'abertura, até áquella do seu encerramento. Elle tem sido olhado com despreso por falta de boa representação, e essa, que correspondeu aos nossos mandatos, acabou! Sim; o excellente, e illustrado snr. João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Martens, já não é deputado pelo circulo eleitoral de Guimarães! Os malditos partidos, a ingratidão dos homens, a arbitraridade de um ministro, e, sobre tudo, o máo fado deste paiz lhe negou um voto. . . um voto! não dizemos bem, por que alguns dos eleitores não poderam resistir ao grito da sua consciencia, lhe negou o *voto*, que devera esperar da diligencia, e fidelidade com que desempenhou a missão, que lhe haviam confiado.

Os deputados pois por este circulo, ou exclusivamente pelo concelho de Fafe, não podem entregar-se ao ocio; para descanço das inuteis fadigas, oito dias basta. Os interesses de Fafe são os interesses de Guimarãães, de Cabeceiras, e Celorico. Não podemos contentarnos com o voto consciencioso, cumpre levantar a voz, promover, diligenciar. Temos direito a exigir melhoramentos; queremos sahir do atoleiro, em que estamos. Queremos estradas d'ouro, de prata, de ferro; mas antes destas precisamos da as ter de terra, e de cascalho. De que nos val uma via ferrea do Porto a Lisboa, de Lisboa a Badajoz, d'aqui a Madrid, de Madrid a Pariz &c. se não podemos chegar a esse caminho de ferro, que a moda e só a moda forçosamente tem de dar-nos, sem passarmos pelas difficuldades, que encontramos para chegar a bordo d'um barco de vapor?!

Somos um dos amantes do progresso in-

CARTA D'ANASTACIO, MESTRE CHAPELLEIRO EM BRAGA; A SEU COMPADRE LIMA, MESTRE SERRALHEIRO EM GUIMARÃES.

Meu compadre, apre que susto!
Inda me sinto tremer!
Nem eu posso descrever
Os medos, por que passei.
Como não morri, nem sei!

Suppuz ser favas contadas
O eu sahir deputado,
Por ser muito bem olhado,
Como lhe disse, em verdade,
Dentro e fóra da cidade.

Além disto ter por mim
O poder da auctoridade,
Julguei, confesso a verdade,
Poder dormir socegado
Na minha cama deitado.

Qual historia meu compadre!
O tal poder, que eu julgava,
Que o vencimento me dava,
Hia-me dando de todo
Com as canastras no lôdo!

Foi-me preciso devéras
Nos tres dias trabalhar,
Para conseguir vingar,
Com a maior amargura,
A minha candidatura.

Pois só então conheci,
Na que eu me tinha mettido,
Em querer ir ingerido
Na lista minist'rial,
Deste *Custodio* immortal!

Que se fosse auctoridade,
Como todos o tem sido
Era caso decidido;
Mas elle, pobre coitado,
Em toda a parte podado!

Mas em Barcellos então,
Foi mesmo dar a valer,
Pois nem lhe deixarão ter
Ao menos o consolinho
De ter um deputadinho!

Mas voltando ao que dizia:
Depois de mil contratempos,
E milhões de off'recimentos,
Aqui me tem deputado,
P'ro que for do seu agrado.

Pois creio, que um pai da Patria,
Tambem se pode off'recer . . . .
Que pode mesmo fazer
Empregados, titulares,
E arranjar bem bons lugares.

E, para isto, eu presumo
Não ser preciso suar;
Julgo, que basta votar,
Com sisudo porte, e serio;
Mas sempre com o ministerio.

Sendo assim, custa mui pouco
A servir os afilhados,
E quantos mil deputados
D'uma cara de respeito,
Outro tanto não tem feito?

Por tanto pessa, compadre,
Diga; se quer um officio,
Um cartorio, um beneficio,

tellectual, e material; mas inimigos do progresso rapido, por que temos medo de cahir.

Não é isto quere-mo-nos fazer singular; é o resultado de reflexões, é consequencia de principios solidos, e que, por fim, o tempo ha de justificar de verdadeiros; porem, deixando esta parte secundaria, continuemos na primaria, que ninguem nos contestará.

Promotor dos interesses locaes, é nosso dever pugnar por elles. Dirigi-mo-nos, aos que vão a côrtes representar este paiz, e, se elles forem surdos ás nossas vozes, appellamos para os deputados da nação, e com especialidade para os de Chaves, Braga, Amarante, Penafiel, e Porto, cujas conveniencias estão em immediato contacto com as nossas, e por isso mais aptos para salvar-nos do abysmo.

J. I. d'Abreu Vieira.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS COMMERMERCIO E INDUSTRIA.

Direcção geral das obras publicas.

Repartição technica.

Havendo-se estabelecido no contracto approvado por carta de lei de 13 de Agosto ultimo, que a companhia Viação Portuense, fará construir a estrada de Villa Nova de Famalicão a Guimarães, em lugar da estrada do Porto a Guimarães por Santo Thyrso, desde a cidade do Porto até meia legua alem da ponte de Travage sobre o rio Leça; e tendo em virtude destas disposições, deixado de pertencer ao estado o encargo da conservação da restante parte desta ultima estrada, que todavia deverá ser mantida em estado de offerecer commoda viação: ordena S. M. El-Rei, que o governador civil do districto de Braga expeça as ordens convenientes ás camaras municipaes dos concelhos por onde passa a parte da estrada do Porto a Guimarães, comprehendida entre esta cidade e um ponto meia legua ao nascente da ponte de Travage, a fim de que cada uma dellas, na parte que lhe disser respeito, trate de prover á conservação da mencionada via publica como é de summo interesse para os referidos municipios. Paço, em 6 de Novembro de 1856. — *Marquez de Loulé.* — Para o governador civil do districto de Braga.

Identica portaria se expediu ao governador civil do districto do Porto.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Direcção geral das contribuições indirectas.

Nos termos do artigo 24 do decreto com força de lei de 31 de dezembro de 1852 hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Para o serviço da repartição da contribuição predial relativo ao anno de 1857, installar-se-hão no dia 3 de Janeiro proximo futuro as juntas dos repartidores dos concelhos ou bairros onde se achar ultimado o serviço do presente anno. Nos concelhos ou bairros em que este serviço se não achar ultimado até então, as juntas dos repartidores serão installadas até dez dias depois delle ficar concluido.

Art. 2.º A eleição dos dois vogaes effectivos e dos seus substitutos, que é da competencia da camara municipal, terá logar até ao dia 1.º de dezembro do corrente anno, e a nomeação do outro vogal effectivo e do seu substituto, será feita pelo governador civil até 15 do mesmo mez de dezembro.

Art. 3.º Os informadores louvados serão nomeados pela camara municipal até ao dia 12 do referido mez de dezembro.

Art. 4.º As matrizes prediaes continuarão a servir para a repartição da contribuição predial, respectiva aos annos de 1857 e 1858; conservando-se durante este periodo a fixidade do rendimento collectavel n'ellas inscripto, ou que n'ellas se inscrever de novo.

Fica por esta forma ampliado o disposto no artigo 15.º do regulamento de 9 de Novembro de 1853.

Art. 5.º São applicaveis ao serviço da repartição da contribuição predial do anno de 1857 as disposições do regulamento de 4 de Janeiro de 1855 sobre as juntas dos repartidores, informadores louvados, matrizes prediaes, repartição do contingente do concelho ou bairro pelos contribuintes, e alterações para augmento ou diminuição das verbas da contribuição predial: bem como as disposições geraes de que trata o capitulo 8.º do mesmo regulamento.

Art. 6.º Por um decreto especial será fixada a épocha em que cada uma das juntas geraes dos districtos se ha de reunir para effectuar a repartição do contingente da contribuição predial que for designado ao respectivo districto; e será regulado o processo d'esta repartição, e o da repartição dos contingentes dos concelhos de Lisboa e Porto pelos bairros de que elles se compõem.

Os ministros e secretarios de estado dos negocios do reino e dos negocios da guerra interinamente encarregado dos da fazenda, o tenham assim entendido e façam executar, cada um pela parte que lhe toca. Paço de Mafra, em tres de Novembro de mil oitocentos cincoenta e seis. — REI — *Julio Gomes da Silva Sanches.* — *José Jorge Loureiro.*

Repartição do Commercio.

Pelo ministerio dos negocios estrangeiros foi remettido á direcção geral do commercio o seguinte officio do consulado geral da Russia em Portugal, de que se dá conhecimento ao corpo do commercio portuguez, e a quem mais possa interessar. — Consulado geral da Russia em Portugal. Lisboa 25 d'Outubro de 1855. — Senhor marquez — Uma decisão do conselho de ministros, sanccionada por S. M. o imperador a 17 de Maio de 1855, regulou a tarifa das taras fixas que devem abater-se do peso bruto dei de algumas das principaes mercadorias de importação para não ser preciso verificar o seu peso liquido na occasião do pagamento dos direitos de entrada.

Com o fim de resolver algumas duvidas que então se suscitaram, fez á repartição do commercio exterior, a saber ás alfandegas:

1.º Que as declarações e conhecimentos relativos ás mercadorias especificadas na dita tarifa, e importadas nos volumes n'ella especificados, devem indicar o peso bruto e não o peso liquido;

2.º Que estas declarações e conhecimentos deverão egualmente indicar a qualidade das capas, menos quanto ao assucar e ao anil; porque a respeito d'estes generos dever-se-ha declarar o logar da precedencia, para segunda esta regular-se a tara. Com este meu officio tive ordem igualmente de remetter a v. exc.ª a tarifa impressa das taras fixas que ajunto, para ser publicada n'esta capital. — Recebei, Senhor Marquez, etc. (Assignado) *A. de Haxmaun.*

INTERIOR.

Noticia importante.

Ministerio. — Falla-se em Lisboa na sahida do exc.mo sr. Julio Gomes da Silva Sanches para a vida privada, isto, em consequencia de s. exc.ª ter conhecido, que não tem a aptidão necessaria para dirigir os negocios publicos. Outros dizem: que s. exc.ª ainda quer conservar-se no ministerio, e que cuida em augmental-o no pessoal com os exc.mos snrs. Antonio Luiz de Seabra, e José da Silva Passos. Não sabemos, se este ultimo expediente será bastante. Depois do que s. exc.ª acaba de praticar, todos sabem, que S. M. o Snr D. Pedro V., não póde ter um tal ministro.

—

Lisboa 15 de Novembro.

Chegou hontem pelas oito horas da manhã, no paquete *Tayne*, o marechal duque de Saldanha, em companhia de sua nova esposa. Duas filhas que esta tinha do seu primeiro matrimonio ficaram a educar em um collegio de Inglaterra. Foram esperar o marechal ao desembarque, o commandante da divisão, os officiaes de estado maior e grande numero dos dos corpos de guarnição na capital. Durante o dia foi cumprimentado por muitas pessoas nobres e distinctas. As musicas de alguns corpos foram-lhe dar as boas vindas, tocando defronte da casa da sua residencia. Hoje foi recebido no paço, e beijou a mão a El-Rei, que o recebeu com grandes mostras de prazer.

Houve ante-hontem exercicio de brigada no campo pequeno. Tomaram n'elle parte os regimentos de infanteria 2 e 7. e caçadores 1 e 5. Commandou as manobras e exercicio de fogo o brigadeiro Barros, commandante de infanteria 7. Assistiu El-Rei, e o infante D. Luiz.

Foram hontem apresentados a El-Rei, pelo ministro de Inglaterra, M. Robb, commandante da es-

---

Ou se tem mesmo ambição,
Da fita da Conceição.

Que, por ser um serralheiro,
Não se deve envergonhar,
Não vimos nós já pesar,
Manteigas e salpicões,
Muitos, que hoje são Barões!

Eu mesmo já em mim sinto
Ter uma nova existencia,
Já me vão dando excellencia;
E tambem, mas é favor,
— O senhor commendador. —

Agora, meu bom compadre,
Em quanto ao meu afilhado,
Isso não lhe dê cuidado,
Hei-de pensar devagar,
Naquillo que lhe hei-de dar.

Já se vê, cousa que renda,
Pois o quero um figurão,
Talvez vá p'rá viação,
Porque creio, o tal *fomento*,
E' de pular n'um momento.

Já me parece, que o vejo
De pochado collarinho,
Sentado no seu carrinho,
Mesmo um janota de truz
A mandar um andaluz.

A comadre é que ha-de estar
Mesmo a saltar de contente,
Ao vêr que vai de repente,
Ter o seu Sebastião,
Em Lisboa um figurão.

Aos meus collegas de Fafe,
Os meus recados lhe mando,
E que se vão preparando,
Para o discurso á côroa,
Que promette cousa boa.

Pois eu sei, que desta vez,
Prometteram de fallar,
E *seriamente* estudar,
O meio certo, em verdade,
De Fafe sahir cidade.

Tambem Amares, compadre,
Ha-de a cidade subir,
Pois foi quem veio accudir,
Qual outra Fafe d'ahi,
Aos deputados d'aqui.

Já vê, que o thio *Custodio*
Em toda a parte perdeu,
Que moralmente morreu,
Pois as terras principaes,
Derão-lhe *cheques* fataes.

Braga, Guimarães Barcellos
Villa Verde, e Villa Nova,
Em todas pois levou sova,
Levando ainda á mistura
Noutras de menos altura.

Em vista de taes favores,
Bem sei que alguem já lhe disse,,
Que em breve se saccudisse!
Eu digo, que se não safe,
Porque tem Amares e Fafe.

Compadre, adeos, não me deixão
Um momento descançar!
Tudo me vem abraçar;
Olhe que pasmo, comigo,
Donde veio tanto amigo!!

tação naval ingleza, surta no Téjo, e os officiaes superiores das naus — *Cæsar*, *Exmouth*, *e Colossus*.

(*Verdade*)

— *Uma grande desgraça.* — O *Journal du Havre* conta nos seguintes termos uma grande catastrophe de que foi victima uma senhora da mais alta sociedade de Pariz:

« O fogo parece escolher as suas victimas entre as senhoras mais formosas, de melhor coração e de mais elevada gerarchia. A condessa de Fitz-James, que era a providencia dos pobres, já não existe. Mad de Fitz-James estava, haveria um mez, n'uma das salas da sua casa de Marly le Roi com a sua filha e os seus dois filhos, quando de repente viu que tinha o vestido de cassa a arder, de certo por ter pisado algum phosforo. N'um abrir e fechar de olhos, as chamas a circumdaram. Os filhos correram logo em seu auxilio, embrulhando-a n'um reposteiro. Já quasi a que haviam suffocado as chamas porem a mãi vê a filha que tambem trasia um vestido de cassa, exposta a egual perigo, e diz-lhe, manda-lhe que se retire, mas debalde, porque a filha que tem o coração e a bellesa da mãi, insiste em querer salval-a. Então mad. de Fitz-James só attende ao amor materno. Com um esforço de leoa, desembaraça-se dos filhos, e fóra de si, sahe por uma das janellas, ateando novamente por este modo o incendio, e dirige-se ao tanque do parque afim de a elle se deitar para extinguir o fogo. Ahi, por outra fatalidade, encontra o tanque tapado, e não pode levantar a rede. Deita-se no chão, rola-se pela relva, então accode-lhe um dos seus famulos, um dedicado bretão, que para a soccorrer fica com as mãos queimadas. Finalmente chega um dos filhos, rompe a rede e atira a mãi ao tanque.

O fogo apagou-se, mas o golpe foi mortal. A mãi expozera-se á morte para salvar a filha.

Durante cinco semanas a infeliz condeça resistiu a um supplicio que ella propria chamava *da agua a ferver*. Finalmente, ao cabo de tormentos inauditos, expirou com admiravel resignação.

A's suas exequias assistiu não só a alta aristocracia, mas tambem foram prestar homenagem á memoria respeitada d'esta virtuosa senhora muitas notabilidades das sciencias das lettras e das artes.

As pessoas da melhor sociedade diziam: perdemos o nosso diamante.

Os enfermos e os pobres, diziam: perdemos a nossa irmã da caridade.

Os camponezes dos arredores diziam, apagou-se o sol da nossa linda terra.

Mad. de Fitz-James repouza no cemiterio de Montmartre, no jazigo dos descendentes dos Stuarts.

(*J. do Commercio*)

ELEIÇÕES.

MONCORVO

Foram eleitos Deputados os snrs. Antonio Luiz de Seabra, Francisco Xavier de Moraes Pinto.

Thomar — Deputados os snrs. Elias da C. Pessoa, Bartholomeu dos Martyres, e Paredes.

Chaves — Foram tambem eleitos os snrs. Antonio José de Barros e Sá, Maximiano Ozorio de Figueiredo, Aristides Ribeiro Abranches Castello Branco, e Christovão Cardoso Barata.

Beja — Deputados — os snrs. João Maria Nogueira, Justino Maximo Baião Mattoso, Diogo Francisco Pessonha, Mariano Joaquim de Souza Feio, e José Jorge Loureiro.

Vizeu — Deputados — os snrs. Antonio Augusto de Mello, e Castro, Manoel Paes de Figueiredo, Francisco Antonio Barroso, João de Mello Soares, e Vasconcellos, Jacintho Augusto Santa Anna e Vasconcellos, Antonio de Gouvea Ozorio, e Francisco de Castro do Amaral.

Lamego. — Deputados — os snrs. conde de Samodães, Francisco, José Ferreira de Macedo Pinto, abbade de Penude, Pedro Reboxo, e Francisco de Mello Peixoto.

Guarda. — Deputados. — os snrs. João Rebello da Costa Cabral, Simão Pedro de Senna Bello, Albino Francisco de Figueiredo, e Bernardo de Serpa Pimentel.

Trancoso. — Deputados — os snrs. Pedro Balthasar de Campos, José d'Oliveira Baptista, e Caetano de Sexas e Vasconcellos.

Abrantes. — Deputados — os snrs. Barthomeu dos Martyres, Elias da Cunha Pessoa, e Manoel da Cunha Paredes.

Portalegre — Os snrs. Manoel Firmino da Trindade Sardinha, Antonio P. Seixas Andrade, João Anastacio Dias Grande, e João de Fonseca Coutinho.

Lagos. — Os snrs, João d'Azevedo, e Francisco Coelho d'Almeida Bivar.

Bragança — Deputados. — os snrs. João Pedro d'Almeida Pessanha, José Maria Delorme Colasso, e Manoel Guerra Tenreiro.

Setubal — Deputados — os snrs. Domingos Garcia Peres, e José Maria Gentil.

Faro. — Deputados — os snrs. Joaquim Pedro Judice Samora, Sebastião José Coelho de Carvalho, José Joaquim de Mattos, e José Caetano Benevides.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

A rainha de Hespanha resolveo suspender o baile que devia ter logar no dia 19 no real palacio, ordenando que as sommas para elle destinadas fossem destribuidas pelos pobres da capital.

Em consequencia da creação do conselho real, os ministros do supremo tribunal contencioso administrativo, suspenderam as suas funcções. O dito conselho deve compôr-se de seis secções, sendo uma da graça e justiça, outra da guerra e marinha, a terceira do contencioso; a quarta do ultramar; a quinta da fazenda; e a ultima da fomentação e do fomento.

Parece, segundo se lê no *Estado* que o governo hespanhol tenciona fazer construir duas náos a helice, tres fragatas e tres corvetas egualmente a helice.

O governador civil de Madrid prohibiu que nos caffés e mais logares publicos se suscitassem discussões politicas tornando responsaveis os donos dos estabelecimentos.

As folhas authographas declaram que a Russia reconhecera a rainha Isabel sem condição, devendo o seu representante chegar a Madrid até ao dia 25 do corrente. Faz esta declaração, por isso que em alguns circulos se dizia que aquella potencia impozera como condição a reconciliação dos ramos da familia Bourbon, e o reconhecimento dos direitos que correspondem aos infantes de Hespanha.

Lê-se no *Jornal dos Debates*:

Os jornaes allemães, e as correspondencias de Vienna continuam a occupar-se das ultimas mudanças que sobreviram nas relações das potencias europeas. Fallam com a segurança da reconciliação effectuada desde ha tempos entre a Austria a Inglaterra e a Turquia, ácerca da dupla questão relativamente á occupação dos principados pelas tropas austriacas e a presença dos vasos de guerra inglezes no mar Negro. Uma correspondencia de Vienna, inserida na *Gazetta da Bolsa*, de Berlin, indica quaes seriam entre as tres côrtes as condições d'esta nova alliança, que ella apresenta como sendo a contrapartida d'aquella que foi conçluida em 15 de Abril passado entre a França, a Inglaterra e a Austria. A todas as reclamações que poderiam levantar-se contra a occupação dos principados e do mar Negro, os novos alliados teriam concordado em oppor o consentimento da Porta. Ainda ha pouco sustentavamos nós que este accordo da Austria e da Inglaterra com a Turquia não existia; hoje já o não podemos contestar á vista da revolução ministerial que acaba de effectuar-se em Constantinopla.

Um jornal estrangeiro annunciava ha pouco a solução da divergencia que existia entre a Turquia e o Montenegro. As recentes informações recebidas a este respeito pela « Gazetta Austriaca » dão esta noticia por exacta. Parece fora de duvida que a Porta não acceitou ainda as bases do accordo proposto pelo principe Danilo; julga-se até mesmo que ella responderá com uma recusa positiva a algumas das condições que teem por objecto ceder ao Montenegro uma parte do seu territorio.

Lê-se no *Mercurio da Sonabia*:

A questão da regularisação da fronteira russo-turca, na Asia Menor, que parecia estar quasi esquecida, entrará sem duvida em discussão, visto acharem-se actualmente em Constantinopla os commissarios russos, encarregados d'este negocio.

Parece que antes de se dar começo a este trabalho, restam alguns póntos sobre os quaes será mister pôr-se de accordo, porque é certo que os officiaes russos não vieram sem motivo a Constantinopla.

Um dos commissarios turcos é Hussein-Pacha, o qual não adoptou as ideias do general Williams em Kars, ignoramos o nome do outro.

Consta que a Prussia se conservará neutra na questão que acaba de suscitar-se entre a França e a Inglaterra ácerca da evacuação dos principados e do mar Negro.

Mr. Manini, ex-dictador da republica de Veneza, acaba de dirigir a seguinte carta á *Unione*, jornal de Turin:

« Senhor, — O vosso correspondente de Pariz incluiu-me entre os partidarios do principe Murat. Como é essa uma asserção inexacta, permittir-me-heis, eu assim o espero, que a rectifique. Pertenço á bandeira do partido nacional, cujo desejo é a *independencia* e *unificação* da Italia. Poderia acceitar um meio qualquer, ainda que vagaroso, que nos pozesse no caminho do fim que temos em vista, até que se apresentasse uma occasião opportuna para de todo o alcançar; porem, em todos os casos, desapprovo e regeito um passo qualquer retrogrado ou divergente, e é por isso que regeito e desapprovo a solução Muratista por ser anti-nacional. A solução Muratista longe de ser um progresso, seria um retrocesso. Se por nossa desgraça, chegasse a realisar-se, um tal acontecimento consolidaria a dominação austriaca na Italia Septentrional; introduziria em Napoles uma independencia indirecta e estrangeira; desmembraria provavelmente a Sicilia abandonando-a a outra influencia estrangeira, e levantaria um gravissimo obstaculo á futura *unificação*. Murat no throno de Napoles não poderia, ainda que o quizesse, estabelecer uma politica nacional ou uma politica liberal. Murat sobre o throno de Napoles tornar-se-ia, fatalmente pela inevitavel força das circunstancias, o rival e o antagonista da casa de Saboia, e necessariamente o amigo e alliado, secreto ou declarado, da Austria, inimiga natural d'aquella casa. »

« Engana-se ou quer enganar todo aquelle que affirma que Murat, uma vez rei de Napoles, outorgaria uma constituição liberal, e formaria uma alliança com o Piemonte, fornecendo um contingente de tropas para a guerra contra a Austria. Embora poderia Murat fazer promessas em quanto pretendente, que depois de subir ao throno as não havia de cumprir.

« Longe de mim toda a ideia de uma offensa pessoal. Fallo da situação e das suas inevitaveis condições. Resumo as minhas ultimas convicções n'estas palavras — todo aquelle que é partidario de Murat, é traidor á Italia. Acceitai, etc.

« *Manini.* »

LOCAES.

Desordem. — E' com o maior sentimento, e dôr, que nos vemos obrigado a annunciar a interrupção, que, por algum tempo, teve lugar na fraternal amisade, que tem ligado os habitantes desta cidade e concelho, ao 7.º batalhão de caçadores.

Provocados estes militares *pela segunda vez* com o ferimento em um de seus officiaes inferiores, quizeram desaffrontar a sua classe; quizeram lavar o saugue do seu camarada com o sangue dos innocentes!

Na noute do dia 17 um primeiro sargen-

to se entretinha conversando com pessoa, á qual um paisano julgava ter melhor direito. Este, sem reflectir quem era o real offensor (se a isto se pode chamar offensa) deu uma pancada com um páo, que trazia, no descuidado militar, e lhe fez uma assaz extensa ferida na cabeça.

O Ex.mo commandante do batalhão deu parte á auctoridade civil, que estava procedendo conforme a lei; mas na noute do dia 18 alguns magotes de soldados, e officiaes inferiores, armados de paos, correram a cidade espancando, e ferindo indistinctamente, aquelles que, pelo seu trajo, mostravam poder ter sido o offensor do seu camarada.

Informado o ex.mo commandante *pelos queixosos* do que se passava, deu logo as providencias, e a ordem foi restabelecida; mas não sem primeiro se ter esquecido do lugar que occupa, o que fez, quando, com suas palavras, mal tratou os queixosos. Bem vimos, e presenciamos, que este esquecimento foi instantaneo; mas os olhos do publico estão fitos em nós, que, que como escriptor, devemos ser estranho aos affectos.

A pena nunca póde estender-se além da pessoa do delinquente: assim o dicta a rasão, e o ordena a Carta no seu artigo 145, § 19; e os principios geraes de direito nos ensinam, que ninguem pode ser juiz em causa propria.

O castigo do crime está consignado na lei, e aos juizes, e só aos juizes compete a applicação da lei ao facto.

E' com estas regras que o homem se distingue dos outros animaes.

— *Fallecimento.* — Hoje falleceu repentinamente o ill.mo e rev.mo Conego Joaquim de Mello. Perdeu esta cidade um cidadão virtuoso, e a I. R. Collegiada um respeitabilissimo membro d'aquella illustre corporação.

— *Intimação.* — Acabamos de ser intimado para dar cumprimento á portaria circular do ministerio do Reino de 15 d'Abril ultimo, para na qualidade de editor responsavel, enviarmos uma notá mensal do relatado na referida portaria sob pena de procedimento. Logo nos asseguraram, que na administração se não encontrava tal portaria, e que, tendo-a procurado, senão tinha encontrado — Não entendemos. Circular sem circular! Vá; procura-la-hemos, e se algum dos nossos collegas nos quizer fazer sciente della, muito lhe agradeceremos para não cahirmos em alguma pena de morte na forca para sempre.

☞ *Carta.* — Recebemos outra carta do snr. *Vimaranense, que não teme as auctoridades*; já se sabe, como a primeira, sem assignatura reconhecida, ou por reconhecer, e com lettra disfarçada. No numero seguinte satisfaremos os desejos desta *sentinella destemida.*

— *Muzica.* — A Muzica regimental de caçadores 7 tem melhorado consideravelmente, depois que o snr. Eduardo tomou a sua direcção. Tornou-se geralmente mais harmoniosa, e as ultimas peças, que tem apresentado, são de bello effeito; não ha porem pessoa alguma, que deixasse de compungir-se ao som da marcha funebre, com que este habil mestre solemnisou a commemoração do fallecimento de S. M. a Senhora D. Maria II., de recordações sempre saudosas.

Publicações Litterarias.

Publicou-se o n.º 33 do interessante Jornal a INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Publicou-se o n.º 2 do util e bem escripto Jornal, da ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES, que se publica em Lisboa nos dias 1.º e 15 de cada mez.

Publicou-se o n.º 3 do interessantissimo JORNAL DA ASSOCIAÇÃO INSDUSTRIAL PORTUENSE.

Recebemos o n.º 6 do *Interessante*, jornal que se publica em Braga.

AVISO.

☞ Assigna-se, e recebe-se o importe das assignaturas para este Jornal nas seguintes terras do Reino:

Em Lisboa em casa do snr. João Paulo Martins Lavado, com armazem de livros na rua Augusta n.º 8.

Porto em casa do Snr. Joaquim José Monteiro Guimarães, rua das Flores á quina da viella do Ferraz,

Braga, o Snr. João Fernandes Vallença, na loja do Snr. Luiz Antonio Ferreira da Costa negociante á Galaria.

Villa do Conde em casa do snr. Antonio Gomes Ferreira aos Arcos, proximo á Senhora da Lapa.

Fafe, Celorico, Cabeceiras de Basto, e Povoa de Lanhoso, nas administrações do Correio.

Previne-se mais, que como a maior parte dos snr.es assignantes de trimestres acabam no fim do corrente, e prometteram continuar, porisso aquelles Snr.es que nos não prevenirem com tempo se lhe continuará remettendo a folha, considerando-os como assignantes.

ANNUNCIOS.

JOSE Monteiro Osorio, tendo de partir desta cidade para Celorico da Beira, convida aos seus amigos ou pessoas que com elle tenham de concluir algumas transações, compareçam na casa da sua residencia na rua dos Mercadores n.º 3., desde o dia 18 até 25 do corrente, e ao mesmo tempo se confessa agradecido a todas as pessoas desta cidade, e especialmente áquelles que muitas provas lhe deram de decidida estima e amisade. (36)

PELO Juiso de Direito da 1.ª vara da Cidade do Porto, e cartorio do escrivão Souza Reis, se mandou proceder a arrematação de uma propriedade de causas sitas na rua da Infesta desta Cidade por execução que contra Antonio Vieira Guimarães, e mulher D. Anna de Jesus e Souza, promoveu Eduardo da Costa; e havendo o Arrematante da dita Propriedade, Custodio José Fernandes Guimarães, consignado no deposito publico da mesma cidade, o producto da referida arrematação na importancia de 460$190 rs. metal sonante, requereu se passasse carta de editos de 30 dias a chamar quem melhor direito tenha á quantia depositada ou dito predio.

O que se faz publico, por este meio para que se não possa alegar ignorancia. (35)

TRASPASSA-SE

UM estabecimento commercial, sortido em grande escala, de differentes mercadorias, e casa propria para estalagem pelo seu bom local, na freguezia da Igreja Nova, concelho da da Povoa de Lanhoso; quem o pertender dirija-se na cidade do Porto, á rua das Cangostas n.º 129; e na cidade de Braga, a casa do snr. João de Souza Guimarães, na Porta Nova, que está auctorisado para effectuar este contracto. (37)

PELO Juiso de Direito da Comarca de Guimarães, e cartorio do escrivão Geraldes, correm editos de 30 dias, a chamar todas as pessoas e credores certos e incertos, que se julguem com direito á casa n. 11, sita na rua do Picoto desta Cidade que foi arrematada em praça por força de execução promovida por Fortunato da Silva Ribeiro contra Maria Thereza de Oliveira, ou ao seu producto em deposito. (34)

☞ Roga-se aos Snrs. Assignantes de fóra da Cidade que não teem mandado satisfazer o importe de suas assignaturas, na forma que se annunciou no Programma que precedeu esta folha, o mandem satisfazer, não lhe sendo penoso.

GUIMARÃES:
Typ. de *Francisco José Monteiro.*
Rua da Caldeiroa n.º 32.